



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**LEI Nº 357/2022**

**De 22 de JULHO de 2022**

**“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”.**

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Aleixo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>R\$ 2.424,00</b>

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de dois mil me vinte e dois, como determina a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, e seguindo a Emenda constitucional 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

**SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE)**, 22 de julho de 2022.

*JOSE Gilton da Costa Menezes*  
**JOSE GILTON DA COSTA MENESES**  
**PREFEITO**